

**PROCESSO Nº 164/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, a partir do fornecimento de equipamentos (impressora, multifuncional, scanners e impressoras térmicas), contemplando assistência técnica, instalação de software de monitoramento de impressões e consumo de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (EXCETO PAPEL, ETIQUETAS E RIBBON) na modalidade de comodato aluguel mensal dos equipamentos e por pagamento de valor mensal por página impressa pelo período de 60 (sessenta) meses.

**EMPRESA:**

**DIMEX DO TRIANGULO LTDA | CNPJ:23.342.322/0001-14:**

**Questionamento:**

No dia 30.10.2025 a empresa supra mencionada solicitou via endereço de e-mail institucional ([fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br](mailto:fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br)) os seguintes esclarecimentos referente ao Edital do Pregão n.º 90064/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, a partir do fornecimento de equipamentos (impressora, multifuncional, scanners e impressoras térmicas), contemplando assistência técnica, instalação de software de monitoramento de impressões e consumo de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (EXCETO PAPEL, ETIQUETAS E RIBBON) na modalidade de comodato aluguel mensal dos equipamentos e por pagamento de valor mensal por página impressa pelo período de 60 (sessentas) meses, vejamos:

“Venho por meio deste, embora fora do prazo regulamentar para impugnação/esclarecimentos, solicitar a gentil atenção e revisão de alguns pontos críticos referentes ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 (Processo 164/2025), visando garantir a ampla competitividade e a adequada execução do objeto.

*1. Inadequação dos Modelos de Referência Citados*

*No documento de resposta a questionamentos (conforme imagem anexa), foram citados modelos de referência para impressoras térmicas que, após análise técnica, não parecem atender plenamente*

*às especificações do edital ou são modelos desatualizados/inexistentes:*

*Zebra GT800: Modelo descontinuado pelo fabricante.*

*Zebra ZD220: Embora sucessora, esta impressora não atende às exigências mínimas de velocidade de impressão, conectividade (mesmo com opcionais) e linha de fabricação solicitadas no Termo de Referência.*

*Zebra ZD240: Este modelo não consta na linha de produtos do fabricante, sendo presumivelmente inexistente como referência comercial.*

*Recomendação: Solicitamos a revisão imediata da resposta ao questionamento e a devida adequação das especificações técnicas do edital, garantindo a referência a modelos atuais e comercializados que cumpram integralmente todos os requisitos mínimos (velocidade, resolução, conectividade, etc.).*

*2. Condição de Carta de Fabricante para Locação*  
*Gostaria de solicitar a revisão dos requisitos de Carta de Fabricante/Distribuidor (itens 04 e 05 do edital) para os lotes de LOCAÇÃO.*

*Pedimos encarecidamente a revisão da exigência de Carta de Fabricante dedicada à revenda (itens 04 e 05) para a modalidade de Locação. Devido à cadeia de distribuição no Brasil (Fabricante -> Distribuidor -> Revenda), a emissão de carta direta para a revenda é difícil. Para locação, o fator crucial é a Declaração de Capacitação Técnica para a manutenção dos equipamentos – assumida pela Proponente. Aceitar a Carta de Autorização emitida pelo Distribuidor Oficial ou a Comprovação de Capacitação Técnica da Proponente adequará o edital à realidade do mercado, garantindo a ampla competitividade e a qualidade do serviço de suporte contratado.*

*Itens 01, 02 e 03: Entendemos e acatamos a praxe de Carta de Fabricante dedicada à Revenda.*

*Itens 04 e 05: Pedimos que seja aceita a apresentação de Declaração de atestados técnicos que habilite a capacidade do serviço fornecido (em função da modalidade de locação).*

*Acreditamos que a flexibilização desses pontos irá ampliar o universo de concorrentes, incentivando a participação de empresas com estrutura e, conseqüentemente, garantindo as melhores propostas comerciais e o melhor custo-benefício para a Fundação Hospital Santa Lydia.*

*Agradeço imensamente a atenção e compreensão da equipe. Coloco-me à total disposição para quaisquer esclarecimentos ou reunião para discutir os pontos apresentados.”*

Primeiramente, importa observar que o referido questionamento não é tempestivo, posto que não foi apresentado 03 dias úteis anteriores a realização da sessão, conforme preconiza a Lei 14.133/2021. Todavia, em observância ao princípio da competitividade e visando garantir a lisura do certame, entendemos por bem realizar os referidos esclarecimentos.

Ato contínuo, visando retorno ao solicitado remetemos as informações ao setor de Tecnologia da Informação da Fundação Hospital Santa Lydia, o qual nos retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

#### *I – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO*

*A empresa DIMEX apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90064/2025, alegando supostas ilegalidades e restrições no Termo de Referência, tais como:*

*(a) INADEQUAÇÃO DOS MODELOS DE REFERÊNCIA CITADOS*

*(b) CONDIÇÃO DE CARTA DE FABRICANTE PARA LOCAÇÃO*

*Passa-se à análise e indeferimento dos pedidos apresentados, com a devida justificação técnica e legal das exigências constantes do instrumento convocatório.*

#### *II – INADEQUAÇÃO DOS MODELOS DE REFERÊNCIA CITADOS*

*Acata-se parcialmente pois há subsídios para os fornecedores buscar equipamentos no mercado com tais especificações técnica, pela tempestividade da solicitação houve uma falha na resposta de modelos de referência, reitera-se que trata-se apenas da indicação de modelos de referência, que foi inclusive suprimida do termo de referência original do processo afim de evitar contestações de direcionamento de marcas,*

*contudo seguem os modelos de mercado que contemplam os requisitos solicitados:*

*TIPO 5 – Impressoras Térmicas de Etiquetas (103 unidades)*

- *HPRT - ARES*
- *HONEYWELL - PC41/2E-D*
- *ZEBRA ZT231*
- *ZEBRA ZT411*
- *ZEBRA ZD420 / ZD420-HC*
- *TSC MB241T*
- *TSC TTP-286MT*

### *III – DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÕES E CERTIFICAÇÕES*

*As exigências de declarações do fabricante, certificados de sustentabilidade e comprovação de capacidade técnica da equipe são plenamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 67 e 88, que autorizam à Administração exigir documentação técnica que comprove a qualificação e idoneidade dos equipamentos e prestadores.*

*A finalidade é garantir que a empresa vencedora tenha vínculo formal e suporte técnico do fabricante, evitando contratações de revendedores sem respaldo técnico, que frequentemente comprometem a execução contratual, o atendimento e a manutenção dos equipamentos.*

*Essa exigência, portanto, não é restritiva, mas protetiva ao interesse público e à continuidade do serviço essencial de saúde.*

Sendo assim, remetemos a resposta aos questionamentos para sua empresa e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ribeirão Preto, 31 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **FABIOLA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Data: 31/10/2025 16:56:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fabíola Rodrigues de Oliveira**  
**Pregoeira**  
**Fundação Hospital Santa Lydia**